SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO DE Nº 07/2022

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, gestão 2022/2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 c/c artigo 203 do Regimento Interno desta Seccional, com o objetivo de contribuir para a celeridade na tramitação da instrução das representações,

Considerando o artigo 137-D do Regulamento Geral da OAB: "A notificação inicial para a apresentação de defesa prévia ou manifestação em processo administrativo perante a OAB deverá ser feita através de correspondência, com aviso de recebimento, enviada para o endereço profissional ou residencial constante do cadastro do Conselho Seccional";

Considerando o §1º do artigo 137-D do Regulamento Geral da OAB: "Incumbe ao advogado manter sempre atualizado o seu endereço profissional e residencial no cadastro do Conselho Seccional, presumindo-se recebida a correspondência enviada para o endereço nele constante";

Considerando o §2º do artigo 137-D do Regulamento Geral da OAB: "Frustrada a entrega da notificação de que trata o caput deste artigo, será a mesma realizada através de edital, a ser publicado no Diário Eletrônico da OAB";

Considerando a Circular nº. 222/2020 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que regrou as notificações por meio eletrônico;

Considerando e o Princípio da Celeridade Processual e da Eficiência;

RESOLVE EXPEDIR ORIENTAÇÃO SOBRE AS NOTIFICAÇÕES

1) As notificações dos advogados para apresentar Esclarecimentos Disciplinares ou Defesa Prévia nas representações disciplinares, seguem o regramento do artigo 137-D do Regulamento Geral do EAOAB;

2) A primeira tentativa de notificação poderá ser efetuada através do endereço eletrônico e/ou aplicativo de mensagem do advogado nos contatos registrados pelo profissional no cadastro da Seccional - neste caso a Subseção deverá certificar nos autos o contato atualizado e anexar o comprovante de remessa e aviso de recebimento da notificação;

3) Caso o advogado se manifeste, apresentando seus esclarecimentos preliminares na fase de admissibilidade ou defesa prévia na fase de instrução no prazo legal, após a instauração da representação disciplinar, a notificação será considerada exitosa e cumprida;

4) Se o advogado não se manifestar pela tentativa efetuada por meio eletrônico (e-mail/ aplicativo), <u>a notificação seguirá o regramento do artigo 137-D do Regulamento Geral do EAOAB, devendo ser encaminhada através de</u>

SANTA CATARINA

correspondência, com aviso de recebimento, enviada ao endereço apontado pelo advogado no cadastro da Seccional;

5) Frustrada a notificação, será a mesma realizada através de edital, a ser publicado no Diário Eletrônico da OAB: a notificação inicial feita através de edital deverá respeitar o sigilo de que trata o artigo 72, § 2º, da Lei 8.906/94, dele não podendo constar qualquer referência de que se trate de matéria disciplinar, constando apenas o nome completo do advogado, nome social, o seu número de inscrição e a observação de que ele deverá comparecer à sede do Conselho Seccional ou da Subseção para tratar de assunto de seu interesse;

6) As demais notificações no curso do processo disciplinar (audiência, razões finais, manifestação, julgamento, recurso, etc.) serão efetuadas exclusivamente por publicação no Diário Eletrônico da OAB, devendo, as publicações, observar que o nome e o nome social do representado deverão ser substituídos pelas suas respectivas iniciais, indicando-se o nome completo do seu procurador ou os seus, na condição de advogado, quando postular em causa própria;

7) Os representantes, que não sejam advogados, podem ser notificados por mensagem eletrônica ou aplicativo de mensagem durante todo o curso da instrução processual, desde que autorizem expressamente este meio de notificação nos autos da representação disciplinar.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 01 de novembro de 2022.

CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Presidente

EDUARDO DE MELLO E SOUZA
Vice-Presidente

MARIA TERESINHA ERBS
Secretária-Geral

THIAGO DEGASPERIN
Secretário-Geral Adjunto

RAFAEL BURIGO SERAFIM
Diretor Tesoureiro

CAROLINE TEREZINHA RASMUSSEN DA SILVA
Tesoureira Adjunta